Lei 897

O povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

"Autoriza abertura de crédito especial para pagamento de vencimentos de exercícios anterior".

Art° 1° Fica o poder executivo autorizado a despender até a importância de quatro mil quinhentos cruzeiros, (4.500), para pagamento ao sr. João Claudio da Costa, seus vencimentos, como fiscal substituto da vila de São João do Manhuaçu, no período de janeiro a 15 de maio de 1964;

Art° 2° Para atender as despesas autorizadas no art° 1° desta lei, fica aberto o crédito especial de cr$ 4.500;

Art° 3° Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 31 dezembro 1965

Domingos Labanca
Prefeito

Lafayette Vasconcellos Sabido
Secretário